

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 80ª, 81ª, 82ª, 83ª E 84ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“CRI”), REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2012

DATA, HORA E LOCAL: Aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2012, às 17:00 horas, na sede da BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14, situada na Avenida Paulista, nº 1.374, 15º andar, São Paulo - SP (“Emissora”), reuniram-se os investidores das 80ª, 81ª, 82ª, 83ª e 84ª séries da 1ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora.

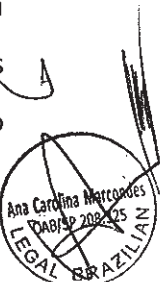
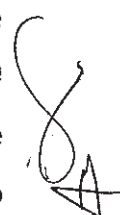
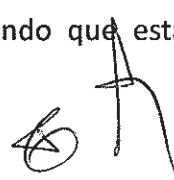
CONVOCAÇÃO: Dispensada nos termos do artigo 71, § 2º e artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76.

PRESENÇA: Presentes: (i) Itaú Unibanco S.A. representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação (“Investidor”); (ii) representantes da Oliveira Trust DTVM S.A., na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário”); e (iii) representantes da Emissora.

MESA: Darcira da Silva Carvalho Gonçalves - Presidente da Assembleia; e Marcelo Takeshi Yano de Andrade – Secretário.

ORDEM DO DIA: Autorização para ajuste do item “K” da Cláusula 3.1 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª Emissão da Emissora, das 80ª, 81ª, 82ª, 83ª e 84ª Séries, assinado em 18 de dezembro de 2007 (“Termo de Securitização”), mediante aditamento, visando reformular os componentes “n” (número total de TRs) e “dup” (número de dias úteis) da fórmula de cálculo da atualização monetária do saldo devedor dos CRI, bem como a alteração do Anexo II do Termo de Securitização para refletir as alterações referentes à atualização monetária do saldo devedor dos CRI, em conformidade com o requerimento do Agente Fiduciário recebida em 06 de setembro de 2012 anexa à presente.

DELIBERAÇÕES: Tomando a palavra o Presidente da Assembleia deu início aos trabalhos, verificando o quórum para instalação da Assembleia, sendo que estavam presentes os



representantes do Investidor. Após a leitura da Ordem do Dia o Investidor aprovou: i) que a Emissora e o Agente Fiduciário ajustem o item "K" da Cláusula 3.1 do Termos de Securitização, visando reformular os componentes "n" (número total de TRs) e "dup" (número de dias úteis) da fórmula de cálculo da atualização monetária do saldo devedor dos CRI; e ii) alterem o Anexo II do Termo de Securitização para refletir as alterações sobre a atualização monetária do saldo devedor dos CRI, passando, respectivamente, a vigorar da seguinte forma:

		2.007-80	2.007-81	2.007-82	2.007-83	2.007-84
K.	Cálculo do saldo devedor dos CRI's	<p><i>Cálculo do saldo devedor dos CRI com atualização monetária:</i></p> <p>$SDa = Sdmant \times C$</p> <p>onde:</p> <p><i>SDa = Saldo do valor nominal unitário do CRI atualizado (conforme os itens A.1, I e J) para a data de aniversário no mês atual. Valor em reais, calculado com duas casas decimais, sem arredondamento;</i></p> <p><i>SDmant = Saldo do valor nominal unitário do CRI relativo ao mês de emissão ou após incorporação de juros ou da última amortização, se houver. Valor em reais calculado com duas casas decimais, sem arredondamento.</i></p> <p><i>C = Fator resultando do produtório das TR's utilizadas, calculado com oito casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:</i></p> $C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{TR_k}{100} + 1 \right)^{\frac{dup}{dul}} \right], \text{ onde:}$ <p><i>TR_k = taxa mensal divulgada pelo Banco Central do Brasil (Bacen) relativa ao dia do aniversário do CRI no mês atual.</i></p> <p><i>n = Número total de TR's consideradas entre a data de aniversário mensal anterior à incorporação de juros ou última amortização, se houver, e data de aniversário do mês de atualização, pagamento ou vencimento;</i></p>				



		<p><i>dut = Número total de dias úteis do período de vigência da TR_k.</i></p> <p><i>dup = Número de dias úteis entre a data de aniversário¹ mensal anterior e a data de atualização;</i></p> <p><i>Para as datas constantes no Anexo II dup será o número de dias úteis entre a data de aniversário¹ mensal anterior e a data de aniversário do mês de atualização;</i></p> <p><i>Se a TR for extinta ou tiver proibida sua utilização, fica estabelecido que os CRI's passarão automaticamente a ser corrigidos pelo índice que legalmente vier a substituí-la.</i></p> <p>¹ Entende-se como data de aniversário o dia 24.</p>
--	--	--

**ANEXO II AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS
SÉRIES 2.007-80, 2.007-81, 2.007-82, 2.007-83 e 2.007-84**

2007-80		
Nº Parcela	Vencimento	% Variável
01	26/04/2010	-8,6867%
02	25/04/2011	5,8696%
03	24/04/2012	7,2028%
04	24/04/2013	9,1661%
05	24/04/2014	11,5661%
06	24/04/2015	15,0084%
07	25/04/2016	20,3870%
08	24/04/2017	29,1537%
09	24/04/2018	46,8586%
10	24/04/2019	100,0000%

2007-81		
Nº Parcela	Vencimento	% Variável
01	26/04/2010	-5,6341%
02	25/04/2011	5,8696%
03	24/04/2012	7,2028%
04	24/04/2013	9,1661%
05	24/04/2014	11,5661%
06	24/04/2015	15,0084%
07	25/04/2016	20,3870%
08	24/04/2017	29,1537%
09	24/04/2018	46,8586%
10	24/04/2019	100,0000%

2007-82		
Nº Parcela	Vencimento	% Variável
01	26/04/2010	-2,9602%
02	25/04/2011	5,8677%
03	24/04/2012	7,2035%
04	24/04/2013	9,1669%
05	24/04/2014	11,5672%
06	24/04/2015	15,0101%
07	25/04/2016	20,3798%
08	24/04/2017	29,1535%
09	24/04/2018	46,8581%
10	24/04/2019	100,0000%

2007-83		
Nº Parcela	Vencimento	% Variável
01	26/04/2010	-0,2315%
02	25/04/2011	5,8696%
03	24/04/2012	7,2028%
04	24/04/2013	9,1661%
05	24/04/2014	11,5661%
06	24/04/2015	15,0084%
07	25/04/2016	20,3870%
08	24/04/2017	29,1537%
09	24/04/2018	46,8586%
10	24/04/2019	100,0000%

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2007-84		
Nº Parcela	Vencimento	% Variável
01	26/04/2010	2,3454%
02	25/04/2011	5,8696%
03	24/04/2012	7,2028%
04	24/04/2013	9,1661%
05	24/04/2014	11,5661%
06	24/04/2015	15,0084%
07	25/04/2016	20,3870%
08	24/04/2017	29,1537%
09	24/04/2018	46,8586%
10	24/04/2019	100,0000%

Após tal aprovação, ficam a Emissora, o Agente Fiduciário e as demais partes envolvidas, autorizadas a celebrar o aditamento ao Termo de Securitização e de todos os demais documentos necessários à formalização da matéria aprovada nesta Assembleia.

DISPOSIÇÕES FINAIS: O Investidor, neste ato, declara que compreende os efeitos financeiros em relação às deliberações e autorizações ora concedidas.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação por extrato.

São Paulo, 19 de outubro de 2012.





